



EDITAL Nº 05/2020 - CPESI/PROPESQI/UFPI

PROGRAMA DE INCENTIVO À PUBLICAÇÃO DA PRODUÇÃO INTELECTUAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

O Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação (PROPESQI), por meio da Coordenadoria de Pesquisa e Inovação (CPESI) da Universidade Federal do Piauí – UFPI, em conformidade com a Resolução nº 152/2017-03/CEPEX/UFPI, de 18 de agosto de 2017, no uso de atribuições legais torna público aos docentes interessados do quadro efetivo de docentes da UFPI, que estarão abertas as inscrições do processo de seleção de propostas de incentivo institucional financeiro à Produção Intelectual da UFPI. A seleção ocorrerá em observância às normas institucionais pertinentes e condições a seguir.

1 DO OBJETO

O Programa de Incentivo à Publicação da Produção Intelectual da UFPI, criado pela Resolução nº 152/2017-03/CEPEX/UFPI, tem por objetivo estimular e apoiar a produção intelectual de docentes da instituição, por meio de publicações em veículos de divulgação qualificados pelo sistema de avaliação da CAPES (QUALIS), em autoria ou coautoria. Tem-se como perspectiva incrementar quantitativa e qualitativamente o desempenho dos docentes, tornando-os mais competitivos aos editais de agências de fomento, além de melhorar os indicadores de pesquisa e fortalecer os programas de graduação e pós-graduação da UFPI.

2 DO PRAZO DE INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS

De 01 de outubro a 16 de novembro de 2020.

3 DOS REQUISITOS DO PROPONENTES

3.1 Podem ser proponentes deste Edital:

3.1.1. Os servidores docentes do quadro ativo permanente da UFPI, que atendam a todas as condições a seguir:

a) Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes no ano de 2020;

b) Ser cadastrado em Grupo de Pesquisa Certificado pela UFPI no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq – DGP/CNPq, na condição de líder ou pesquisador, com situação certificada em 2020. Caso o integrante esteja cadastrado em grupo de pesquisa com status da situação em ‘preenchimento’, ‘não atualizado’, ‘excluído’ ou ‘certificação negada’, a proposta será indeferida;



c) Ser docente não contemplado com Bolsa Produtividade UFPI, com o início da vigência em 2020.

3.2 Quanto às características, a produção intelectual publicada do proponente deve:

3.2.1 Apresentar, obrigatoriamente na produção intelectual, vínculo institucional do autor com a UFPI;

3.2.2 Ser devidamente comprovada, por meio do *upload* do documento completo. E para livros e capítulos de livros, no mínimo, capa, contracapa e ficha catalográfica.

3.2.3 Enquadrar-se em um dos tipos de produção a seguir, considerando a área de vinculação do docente:

- a) Artigo publicado em periódico avaliado no *Qualis Periódicos* CAPES nos estratos A1, A2 ou B1.
- b) Produção artística realizada e avaliada no *Qualis Artístico* CAPES nos estratos A1, A2 ou B1.
- c) Produção publicada em Anais de Eventos com *Qualis* CAPES estabelecidos no documento de área, nos estratos A1, A2 ou B1.
- d) Livro ou capítulo de livro publicado com comprovação do *Qualis* CAPES, estabelecido no documento de área ou por comprovante de coordenação de área do PPG junto a CAPES, nos estratos L4 ou L3.

3.3 Quanto ao período de publicação, a produção intelectual do proponente deve:

Tipo de Produção	Período de publicação
Artigos	De 16 de novembro de 2019 a 15 de novembro de 2020.
Anais de Eventos	
Artística	
Livros	De 16 de novembro de 2017 a 15 de novembro de 2020.
Capítulo de Livro	

4 DA SUBMISSÃO DA PROPOSTA

4.1 As solicitações de submissão serão realizadas somente por meio da plataforma eletrônica <http://portaldapropesq.ufpi.br>, de acordo com período de inscrição e pelas seguintes etapas estabelecidas neste Edital:

4.1.1. Etapa 1 - Atuação profissional, que compreende a declaração dos dados:

- a) Área de avaliação da produção;
- b) Dados bancários/pessoal;
- c) Endereço eletrônico ativo do Currículo na Plataforma Lattes;
- e, d) Endereço eletrônico ativo do Grupo de Pesquisa na base do DGP/CNPq.



4.1.2. Etapa 2 - Identificação da produção intelectual, que é constituída da inclusão dos dados abaixo, por produção submetida:

- a) Data/período da publicação; b) Co-autoria com servidores da UFPI;
- c) Comprovação da produção por meio de *upload* das páginas que comprovem o atendimento aos itens 3.2 e 3.3, em arquivo com extensão em pdf;
- d) Comprovantes de área da CAPES somente para as produções descritas no item 3.2.3 nos subitens c e d.
- e) Declarar se a produção decorreu do escopo da Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015, regulamentada pelo Decreto nº 8.772, de 11 de maio de 2016, que dispõe sobre o acesso ao patrimônio genético, sobre a proteção e o acesso ao conhecimento tradicional associado e sobre a repartição de benefícios para conservação e uso sustentável da biodiversidade.

4.1.3 Etapa 3 - Finalização da submissão, onde cabe ao proponente a geração do recibo de submissão emitido pela plataforma. A proposta será considerada finalizada e enviada somente após a emissão deste recibo. O último recibo emitido será considerado para efeito de finalização de submissão.

5 DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 A análise da Etapa 2, correspondente ao item **3.2 e 3.3**, ocorrerá:

- 5.1.1** Para artigos e produção artística, será realizada por meio de consulta ao quadriênio 2013-2016 do *Qualis Periódicos* e *Qualis Artístico*, disponibilizado na plataforma SUCUPIRA;
- 5.1.2** Para livros será realizada por meio da apresentação do comprovante do *Documento de Área ou comprovação equivalente* da produção anexada nesta Etapa.
- 5.1.3** Para Anais de evento ocorrerá por meio da apresentação do comprovante do *Documento de Área* ou por meio da comprovante da publicação em periódico.
- 5.1.4** Cada proposta submetida receberá nesta Etapa uma pontuação conforme estabelecido no **Anexo I**, podendo esta pontuação ser diferente da pleiteada na proposta, de acordo com o cumprimento no disposto nesta Etapa.
- 5.1.5** Cada publicação que concorrer ao **recebimento do incentivo** (classificada na plataforma eletrônica **com financiamento**) será pontuada apenas uma vez, não podendo ser apresentada por outro coautor docente do quadro ativo permanente da UFPI com este mesmo propósito.
- 5.1.6** A publicação submetida para efeito **apenas de pontuação/ranqueamento**, que não concorre ao incentivo (classificada na plataforma eletrônica como **sem financiamento**), poderá ser submetida pelos coautores servidores docentes do quadro ativo permanente da UFPI.



5.1.7 Para efeito deste Edital, não será considerada:

5.1.7.1 A organização de livros; e,

5.1.7.2 Quaisquer tipos de produção que já tenham sido **contempladas com financiamento** em Editais anteriores do Programa de Incentivo à Publicação da Produção Intelectual da UFPI.

6 DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 O presente Edital contará com recursos de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) provenientes da PROPESQI, como auxílio financeiro ao pesquisador, podendo ser alterado conforme disponibilidade orçamentária da UFPI.

7 DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1 Os proponentes concorrerão ao recebimento do incentivo disponibilizado, desde que tenham as suas submissões deferidas na Etapa 1, e que obtenham no total da pontuação com financiamento, no mínimo 03 (três) pontos na Etapa 2, conforme **Anexo I**.

7.2 A concessão do incentivo obedecerá a seguinte ordem de atendimento das propostas contempladas pelo presente Edital:

7.2.1 Atender os proponentes, cujas publicações se enquadram nos estratos **A1** ou **L4**, sendo uma cota, de valor máximo, por proponente, seguindo a ordem decrescente de pontuação obtida pelo proponente no **Anexo I**, respeitando a disponibilidade orçamentário-financeira do Programa, seguidamente;

7.2.2 Atender os proponentes, cujas publicações se enquadram nos estratos **A2** ou **L3**, uma cota, de valor máximo, por proponente, referente aos que ainda não foram contemplados no item **7.2.1**, seguindo a ordem decrescente de pontuação obtida pelo proponente no **Anexo I**, respeitando a disponibilidade orçamentário-financeira do Programa, seguidamente;

7.2.3 Atender os proponentes, cujas publicações se enquadram no estrato **B1**, uma cota, de valor máximo, por proponente, referente aos que ainda não foram contemplados nos itens **7.2.1** e **7.2.2**, seguindo a ordem decrescente de pontuação obtida pelo proponente no **Anexo I**, respeitando a disponibilidade orçamentário-financeira do Programa, seguidamente;

7.2.4 Retornar o atendimento da demanda dos proponentes contemplados nos subitens **7.2.1**, **7.2.2** e **7.2.3**, nesta ordem, seguindo a ordem decrescente de pontuação obtida pelo proponente no **Anexo I**, respeitando a disponibilidade orçamentário-financeira do Programa;

7.2.5 Em caso de empate, os critérios de desempate serão: 1º) maior pontuação obtida pelo proponente no **Anexo I**, referente aos estratos A1 e L4; 2º) a maior pontuação obtida pelo proponente no **Anexo I**, referente aos estratos A1, A2, L4 e L3; 3º)



maior tempo de serviço na UFPI (em dias corridos); e 3º) idade mais elevada (em dias).

7.3 O proponente concorrerá ao recebimento do incentivo de acordo com a pontuação alcançada, conforme **Anexo I**, considerando o Quadro a seguir de cotas de acordo com o QUALIS/CAPES da área de vinculação do docente, segundo o tipo de produção intelectual publicada:

Tipo de Produção	A1	A2	B1	L4	L3
Artigo	R\$ 1.500,00	R\$ 1.100,00	R\$ 900,00	-	-
Anais de Eventos	R\$ 750,00	R\$ 550,00	R\$ 450,00	-	-
Livros	-	-	-	R\$ 1.500,00	R\$ 1.100,00
Capítulo de Livro	-	-	-	R\$ 750,00	R\$ 550,00
Artística	R\$ 1.500,00	R\$ 1.100,00	R\$ 900,00	-	-

7.4 Os incentivos serão repassados ao proponente contemplado na distribuição conforme item 7.2, em única parcela, de acordo com o enquadramento da proposta, segundo o item 3.2 em conformidade com o quadro do item 7.3 do presente Edital.

7.5 O limite de incentivo financeiro a cada docente **contemplado** será no máximo **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais), de acordo com a disponibilidade orçamentário-financeira da UFPI.

8 DO CRONOGRAMA

ATIVIDADES	PERÍODO
Lançamento do Edital	13/01/2020
Período de inscrição	01/10 a 16/11/2020
Julgamento das propostas	17/11 a 26/11/2020
Resultado preliminar	27/11/2020
Prazo para recurso	30/11 a 01/12/2020
Julgamento dos recursos	02/11 a 04/12/2020
Resultado dos recursos	A partir de 07/12/2020
Resultado final da seleção	A partir de 08/12/2020
Previsão de pagamento dos incentivos	A partir de 21/12/2020

9 DA CONTRAPARTIDA E COMPROMISSO DOS CONTEMPLADOS

9.1 Os proponentes contemplados no presente Edital ficam obrigados a atuar como consultores ad hoc dos Programas e Projetos Institucionais da PROPESQI e da Pró-Reitoria



de Ensino de Pós-Graduação (PRPG), quando solicitados, sob pena de caracterização de inadimplência. A justificativa do não atendimento da solicitação deve ser plausível e será analisada pela PROPESQI.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Os casos omissos serão resolvidos pela CPESI/PROPESQI/UFPI.

10.2 O Edital poderá ser retificado e/ou revogado e/ou anulado, a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da CPESI/PROPESQI/UFPI seja por motivo de interesse público e/ou por exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.3 A submissão de proposta por parte do(a) proponente(a) implica na aceitação de todos os itens descritos neste Edital.

10.4 Caso necessário, o atendimento presencial na PROPESQI encerra-se impreterivelmente às 17h30 (dezessete horas e trinta minutos), horário de Brasília, em dias úteis, e esse fato não será aceito como justificativa para envio posterior à data limite de submissão.

10.5 É de responsabilidade do proponente entrar em contato com a PROPESQI em tempo hábil para obter informações ou esclarecimentos.

Teresina, 13 de janeiro de 2020.

Prof. Dr. João Batista Lopes
Coordenador de Pesquisa e Inovação

Prof. Dr. João Xavier da Cruz Neto
Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação



**ANEXO I - DESCRIÇÃO E PRODUÇÃO DA PRODUÇÃO INTELECTUAL
CONSIDERADA**

Edital 04/2020-CPESI/PROPESQI/UFPI

Tipo de produção publicada por QUALIS - Quadriênio 2013-2016 do Qualis Periódicos e Qualis Artístico	Pontuação por tipo de produção e QUALIS
Artigo ou produção artística avaliada no QUALIS A1	10 pontos
Artigo ou produção artística avaliada no QUALIS A2	8 pontos
Artigo ou produção artística avaliada no QUALIS B1	6 pontos
Anais de evento avaliado no QUALIS A1	5 pontos
Anais de evento avaliado no QUALIS A2	4 pontos
Anais de evento avaliado no QUALIS B1	3 pontos
Livro avaliado no QUALIS L4	10 pontos
Livro avaliado no QUALIS L3	8 pontos
Capítulos de livro avaliado no QUALIS L4	5 pontos
Capítulos de livro avaliado no QUALIS L3	4 pontos